



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

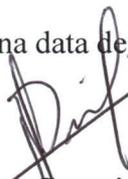
**RESOLUÇÃO Nº 29, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

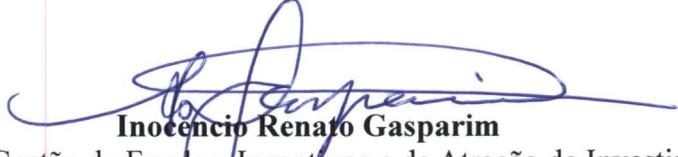
A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XVII do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno desta Autarquia.

**RESOLVE:**

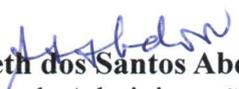
Art. 1º - Indeferir o pleito de Redução Fixa de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica-IRPJ e adicionais não restituíveis, objeto do Processo nº CUP 59004/000812/2015-33, referente ao projeto técnico-econômico da modalidade Implantação, apresentado pela empresa Atem's Distribuidora de Petróleo S.A, CNPJ nº 03.987.364/0001-03, localizada na Rua Pajurá, nº 103, Vila Buriti, Manaus/AM, com base no Parecer Técnico nº 072/2016, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao Decreto nº 4212, de 26 de abril de 2002, pois a atividade desenvolvida pela empresa não possui enquadramento dentre os setores prioritários para o desenvolvimento regional e ao Capítulo III da Portaria nº 283/2013 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

  
**Inocencio Renato Gasparim**  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

  
**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

  
**Margareth dos Santos Abdon**  
Diretora de Administração